

EDITAL N.º 362/2022-PROG/UEMA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Chamada Pública para seleção de preceptores das escolas públicas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEMA

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do Programa de **Residência Pedagógica (RP)**, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de professores da Rede Pública da Educação Básica estadual e municipal, nas cidades de Bacabal, Balsas, Caxias e São Luís, para atuarem no Programa de Residência Pedagógica, conforme o **Edital Capes n.º 24/2022** e de acordo com as normas deste Edital, da Lei n.º 8.405, de 9 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.977, de 30 de janeiro de 2017, neste ato representada por sua Presidente, nos termos da Portaria da Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital consiste em selecionar e classificar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica desta IES, professores da Rede Pública da Educação Básica estadual e municipal, nas cidades de Bacabal, Balsas, Caxias e São Luís, para atuarem como preceptores de residentes de cursos de graduação em licenciatura e que estejam interessados na composição de vagas, e preenchimento de bolsas disponíveis do RP/UEMA para o ano de 2022.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

2.1 O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2 A regulamentação do PRP está estabelecida na Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022.

2.3 Dos objetivos:

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes dos cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2.4 Das definições:

2.4.1 Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica;

2.4.2 Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica;

2.4.3 Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica. Um projeto poderá solicitar 2 núcleos, sendo cada núcleo composto por 3 preceptores e 15 residentes bolsistas.

2.4.4 Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica;

2.4.5 Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de residência pedagógica;

2.4.6 Docente Orientador: docente do quadro permanente da IES responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.7 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.8 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica;

2.4.9 Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;

2.4.10 Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador;

2.4.11 Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO

3.1 Os subprojetos selecionados por meio deste Edital devem ser implementados exclusivamente em escolas das redes públicas de educação básica do Estado do Maranhão, em permanente articulação com as respectivas secretarias de educação ou órgãos equivalentes.

3.2 O Regime de Colaboração será formalizado por meio da adesão ao PRP pelas redes de ensino, mediante habilitação das suas unidades escolares para participarem como escolas-campo do PRP.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1 Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 (dezoito) meses com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do artigo 13 da Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação.

4.2 As datas de início e fim dos subprojetos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <<http://eb.capes.gov.br>>.

4.3 Os subprojetos serão organizados em 3 (três) módulos de seis meses com carga horária de módulos de 138 (cento e trinta e oito) horas. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos dos subprojetos, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade e deverão contemplar as seguintes atividades:

a) No primeiro módulo, devem ser priorizadas as atividades de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área do núcleo, metodologias de ensino e outros temas considerados relevantes;

b) Nos segundo e terceiro módulos, além das atividades de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área do núcleo e sobre metodologias de ensino, devem ser priorizadas a familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola, a observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de planos de aula, as atividades de regência, elaboração de relato do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador. As atividades de regência deverão contemplar uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, por módulo, com acompanhamento do preceptor.

4.4 Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (uma) cota de bolsa de docente orientador, 3 (três) cotas de bolsa de preceptor e 15 (quinze) cotas de bolsa de residente.

4.5 Cada preceptor deverá acompanhar, no máximo, 6 (seis) residentes, sendo 5 (cinco) bolsistas e 1 (um) voluntário.

4.6 A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 (vinte e três) horas para melhor aproveitamento das atividades da residência pedagógica.

4.7 O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

4.8 A participação no PRP sem recebimento de bolsa deve observar os mesmos requisitos e procedimentos de seleção aplicados aos participantes bolsistas, conforme estabelecido na Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022.

4.9 Os participantes sem bolsa deverão ser priorizados na ocupação de eventuais cotas ociosas no projeto.

4.10 O início efetivo do projeto institucional somente poderá ocorrer quando todos os núcleos estiverem com a totalidade de cotas de bolsa ocupadas.

4.11 Os núcleos que não conseguirem implementar a totalidade das cotas concedidas serão cancelados e terão suas cotas devolvidas à Capes.

4.12 O participante do PRP não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4.13 O residente que concluir o curso, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento, mesmo que tenha concluído antecipadamente toda a carga horária da residência pedagógica.

4.14 As cotas de bolsas concedidas no âmbito do **Edital Capes n.º 24/2022** terão duração máxima de 18 (dezoito) meses a contar do mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do **item 11**.

5. DO FOMENTO

5.1 Os 33 (trinta e três) professores (preceptores) melhor classificados e aprovados por componente curricular/área de conhecimento serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade preceptor, conforme **Edital Capes n.º 24/2022**.

5.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica

é de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre esta IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.3 O valor da bolsa está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela Capes, durante a execução do Projeto.

5.4 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS PRECEPTORES

6.1 São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de preceptor:

I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

II - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado por esta IES, com inscrição deferida (Anexos I, II e III);

III - ser licenciado na área/disciplina dos residentes que acompanhará;

IV - possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;

V - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e atuar em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

VI - preceptores de pedagogia deverão estar atuando no ensino fundamental I;

VII - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;

VIII - declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto;

IX - não estar de licença/afastado, a qualquer título, da escola-campo, durante o período de execução do projeto;

X - não receber outra bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

XI - para o caso de o professor atuar em mais de uma disciplina, deve inscrever-se apenas na área em que possua maior experiência e maior carga horária na escola;

XII - ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais e/ou remotas no campus da UEMA;

XII - firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

6.2 Para ser bolsista preceptor, é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.3 A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PRECEPTOR

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) participar do curso de formação de preceptores;
- c) planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- d) orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- e) acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- f) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- g) informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- h) informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- i) reunir-se, periodicamente, com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela Capes;
- l) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- m) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PRP;

- n) desenvolver as suas ações com assiduidade, de forma profissional e ética;
- o) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- p) saber que, em nenhuma hipótese, o bolsista residente poderá substituir o professor em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo preceptor;
- q) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- r) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- s) estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato, disponível no **Anexo I** neste edital. No formulário, é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

8.2 Currículo da Plataforma Capes da Educação Básica preenchido e atualizado no mês de outubro de 2022.

8.3 Cópia dos documentos pessoais RG e CPF no formato PDF.

8.4 Comprovante de vínculo institucional com a escola e a secretaria municipal ou estadual, discriminados no item 6 deste Edital.

8.5 Termo de compromisso preenchido e assinado pelo candidato, disponível no **Anexo II** deste edital. Esse termo é obrigatório aos professores preceptores que pleiteiam bolsa e todos os campos devem ser preenchidos.

8.6 Currículo comprovado.

9. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

9.1 As inscrições iniciarão no dia **10 de outubro** e deverão ser enviadas para o Programa Residência Pedagógica pelo e-mail <rpuema.preceptores@uema.br>, até às 23h59min do dia 19 de outubro de 2022.

9.2 Nos dias **25 e 26 de outubro de 2022**, serão realizadas as entrevistas, cujo detalhamento está descrito no item 10 deste Edital.

9.3 Para interposição de recursos, o interessado deverá utilizar, dentro do prazo estipulado neste Edital, o formulário que se encontra no Anexo IV e enviá-lo, exclusivamente para o e-mail <rpuema.preceptores@uema.br>, identificando o assunto como “Interposição de

Recurso - Edital RP 2022”.

9.4 O recurso encaminhado deverá apresentar argumentação objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital.

9.5 Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital e o resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no endereço eletrônico da UEMA, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se.

9.6 O prazo para recurso está detalhado no item 11 cabendo ao Comitê Interno proceder ao julgamento do pleito.

9.7 Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

9.8 No dia **2 de novembro de 2022**, será publicado o resultado final da seleção de preceptores.

9.9 Todos os documentos descritos no item 8 devem ser enviados para o e-mail <rpuema.preceptores@uema.br> até a data indicada no item 11.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão selecionados 33 (trinta e três) professores das escolas públicas municipais e estaduais do Maranhão.

10.2 A seleção dos candidatos será realizada em três etapas: análise dos documentos, análise do currículo e entrevista.

10.3 A análise dos documentos consiste em verificar se o candidato atende a todos os critérios definidos pela Capes de acordo com o Edital n.º 24/2022 e constantes neste Edital. Se o candidato não atender aos critérios, será desclassificado nesta etapa.

10.4 A análise do currículo dar-se-á por meio da pontuação do candidato, conforme o Anexo III deste Edital, devendo ser realizada pela Coordenação Institucional do RP/UEMA, juntamente com os professores orientadores. A pontuação máxima será 10 (dez) pontos.

10.5 As entrevistas dos candidatos serão realizadas pelos docentes orientadores responsáveis pelos subprojetos nos dias **25 e 26 de outubro do corrente ano**, das 8h às 12h, por meio de videochamada on-line, a ser realizada na plataforma Google Meet;

10.6 O candidato deverá ter à sua disposição, os suportes eletrônicos necessários para a realização da entrevista, isto é, celular, notebook, computador de gabinete ou outros;

10.7 O docente orientador fará a videochamada ao candidato no dia e horário definidos no item 10.5, cabendo ao candidato aguardar o momento da sua entrevista durante todo o horário citado;

10.8 O candidato deverá ter uma conta de e-mail no Google e deverá inserir esse endereço eletrônico no formulário de inscrição contido no Anexo I deste Edital;

10.9 Na entrevista, o candidato será indagado sobre: sua experiência na docência, outros temas relacionados à formação de professores, as possibilidades de participação e adequação de horário para atuação no programa e conhecimentos relacionados às ações previstas no núcleo/subprojeto;

10.10 A pontuação máxima da entrevista será 10 (dez) pontos;

10.11 Como resultado da avaliação, será atribuída uma nota final decorrente da média aritmética da análise do currículo e da nota da entrevista.

10.12 Serão classificados 3 (três) professores (preceptores) por subprojeto, totalizando 33 (trinta e três) preceptores referentes ao projeto de residência pedagógica da UEMA, indicados por meio do processo seletivo descrito neste Edital e que terão a tarefa de acompanhar os residentes na escola-campo.

10.13 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

10.14 Serão contemplados com bolsas os professores que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada subprojeto, conforme disposto neste Edital.

10.15 Para ser bolsista preceptor, é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <<http://eb.capes.gov.br>>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Data
Submissão das inscrições	10 a 19/10/2022
Realização das entrevistas	25 e 26/10/2022
Divulgação do resultado preliminar	28/10/2022
Prazo recursal	31/10/2022
Resultado final da seleção	2/11/2022

12.DA CANDIDATURA À PRECEPTORIA, ÁREAS DE CONHECIMENTO E ESCOLAS CONTEMPLADAS

12.1 Para cada escola, serão selecionados, no máximo, 3 (três) preceptores por componente curricular ou área de conhecimento, podendo haver revisão desta posição em casos especiais. Poderão se candidatar, para este Edital, professores licenciados nas áreas/disciplinas listadas e que desempenham atividade profissional nas escolas discriminadas no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Escolas contempladas por áreas de conhecimento e cidade.

Item	Componente Curricular/ Área de Conhecimento	Cidade	Escolas	Vagas
1	Biologia Licenciatura/ Ciências Naturais Licenciatura	Caxias	Centro de Ensino Thales Ribeiro Gonçalves	3
			Centro de Ensino César Marques	
			Centro de Ensino Inácio Passarinho	
			Unidade Integrada Municipal Débora Pereira	
2	Física Licenciatura	Caxias	Centro de Ensino Inácio Passarinho	3
			Centro de Ensino Cônego Anderson Guimarães Júnior	
			Centro de Ensino César Marques	
3	História Licenciatura	Caxias	Centro de Ensino Gonçalves Dias	3
			Centro de Ensino César Marques	
			Centro de Ensino Inácio Passarinho	
			Centro de Ensino Cristóvão Colombo	
4	História Licenciatura	São Luís	Unidade de Ensino Básico Dra. Maria Alice Coutinho	3
			Centro de Ensino Santa Tereza	
			Centro de Ensino Paulo VI	
5	Letras Licenciatura	Bacabal	Unidade de Ensino Fundamental José Vieira Lins	3
			Unidade de Ensino Fundamental Manoel Alves de Abreu	
			Unidade de Ensino Fundamental Frei Solano	
6	Matemática Licenciatura	Balsas	Centro de Ensino Francisco Coelho dos Santos	3
			Centro de Ensino Monsenhor Clóvis Vidigal	
			Centro de Ensino Profa. Virgínia Cury	

			Centro de Ensino Profa. Maria do Carmo dos Santos	
			Centro de Ensino Senador Alexandre Costa	
			Centro de Ensino Profa. Antônia Cardoso de Moraes	
			Escola Municipal Marinha Rocha	
7	Matemática Licenciatura	Caxias	Centro de Ensino Thales Ribeiro Gonçalves	3
			Centro de Ensino Inácio Passarinho	
			Unidade Integrada Duque de Caxias	
8	Matemática Licenciatura	São Luís	Centro de Ensino de Cidade de São Luís	3
			Centro de Ensino Barjonas Lobão	
9	Pedagogia Licenciatura	Caxias	Unidade Escolar Costa Sobrinho	3
			Unidade Escolar Rui Frazão	
			Unidade Integrada Municipal Paulo Marinho	
			Unidade Escolar Municipal Emília Costa	
			Unidade Integrada Municipal José Castro	
			Unidade Integrada Municipal Filomena Machado Teixeira	
10	Pedagogia Licenciatura	São Luís	Unidade de Ensino Básico Dra. Maria Alice Coutinho	3
			Unidade de Ensino Básico Miguel Lins	
			Unidade de Ensino Básico Alberto Pinheiro (Anexo)	
11	Química Licenciatura	São Luís	Centro de Ensino Paulo VI	3
			Centro de Ensino Menino Jesus de Praga	
			Centro de Ensino Maria José Aragão	

13. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 O resultado será divulgado na página eletrônica da UEMA.

14. DO PRAZO DE RECURSO

14.1 O prazo de recurso está definido de acordo com o **item 11** deste Edital.

14.2 O recurso preenchido e assinado (Anexo IV) deverá ser enviado à Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA, por meio do e-mail

<rpuema.preceptores@uema.br>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

15.2 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15.3 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente Edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.4 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e esta IES.

15.5 Este Edital está condicionado ao Edital n.º 24/2022 da Capes relativo à habilitação e efetiva participação das escolas do Maranhão.

São Luís - MA, 10 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora de Graduação

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

ANEXO I DO EDITAL N.º362/2022-PROG/UEMA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR (PRECEPTOR) AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

Nome Completo:

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____ RG:

Área de Conhecimento:

Disciplina(s) que ministra na Educação Básica:

Instituição de ensino que desempenha atividade profissional como docente:

Nome do município que desempenha atividade profissional como docente:

Recebe alguma bolsa: Não () Sim (). Qual(is):

Endereço residencial:

Telefones de Contato:

E-mail:

—

ACEITE DO PROFESSOR/PRECEPTOR

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata adesão no Programa Residência Pedagógica/UEMA, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes.**

_____, ____/____/____
Cidade dia mês ano

Assinatura do professor: _____

ANEXO II DO EDITAL N.º 362/2022-PROG/UEMA

TERMO DE COMPROMISSO (Preceptor)

Eu,

_____, matrícula
n.º _____, professor(a) da rede pública de ensino da educação básica do
Estado do Maranhão, exercendo minhas atividades profissionais na escola
_____ no município
de _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e
contemplado(a) com uma bolsa de Residência Pedagógica/CAPES/UEMA, a participar do
programa citado por 18 meses ou até o término do programa, sob pena de não obter o certificado
de participação.

_____, ____/____/____
Cidade dia mês ano

Candidato(a) a Preceptor(a)

ANEXO III DO EDITAL N.º 362/2022-PROG/UEMA

PONTUAÇÃO CONFORME A ATUAÇÃO

Item	Avaliação	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	1	7
2	Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	3
Pontuação total				10,0

ANEXO IV DO EDITAL N.º 362/2022-PROG/UEMA

FORMULÁRIO DE RECURSO RELATIVO AO EDITAL

**Seleção de preceptor(a) no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEMA -
PRP 2022**

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

1.1 Nome completo: _____

1.2 CPF: _____

1.3 E-mail: _____

1.4 Telefone: _____

1.5 Subprojeto: _____

1.6 Cidade: _____

2. RECURSO (Descrever o seu pedido de recurso com argumentação objetiva e sucinta, baseado na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital).

_____, ____/____/____
Cidade dia mês ano

Candidato(a) Preceptor(a)